

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 16/01/2026.

Número da edição: 4012

## PORTARIA/GP/PMLC/ Nº14 /2025

### Laguna Carapã /MS, 15 de janeiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

#### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 04/2026**, Aquisição de Kits Escolares a serem distribuídos a alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã no ano letivo de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SR <sup>a</sup> ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(TITULAR)  SR <sup>a</sup> EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE)
--	---

**ART. 2º** - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** 5881B1540B8C6D16414BE1EE2276201CAF4132EC

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilíbio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (Titular); Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente).

